

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
**DIRETORA: MARIA JOCILDA
BARBOSA FERREIRA**

Jaguaribe, 05 de Maio de 2010

Edição Nº: 791

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2010.04.14.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO OBJETO: *Contratação de empresa apta a organizar e realizar o evento de inauguração da Escola de Ensino Fundamental Ulisses Paranhos Maia e o IFCE – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, junto a Secretaria de Educação do Município de Jaguaribe.* CONTRATADA: FRANCINALDO SILVA MENDONÇA – ME, ASSINA PELA CONTRATADA: Francinaldo Silva Mendonça CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ASSINA PELA CONTRATANTE: Iolanda Maria Fernandes de Assis Dantas. VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 30.800,00 (Trinta mil e oitocentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 90 (noventa) dias. ORIGEM DOS RECURSOS: Tesouro Municipal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0507.12 122 0002.2.012 ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de Maio de 2010. Jaguaribe – CE, 05 de Maio de 2010. Iolanda Maria Fernandes de Assis Dantas – Secretária de Educação.

*** **

Portaria nº 87.1 de 05 de maio de 2010. O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIÓGENES, no uso das suas atribuições legais, etc.. **RESOLVE: Art. 1º.** Pôr a disposição da Prefeitura Municipal de Potiretama-CE, de acordo com o Convênio nº 02/2010 que entre si celebram, de um lado, a Prefeitura Municipal de Potiretama e do outro lado a Prefeitura Municipal de Jaguaribe, e a Lei nº 978/2010, de 05 de maio de 2010, sem ônus de qualquer natureza para este Município de Jaguaribe, e na forma do ofício a ser encaminhando ao Sr. Prefeito daquele Município a servidora Sra. **Vânia Carvalho Diogenes**, Enfermeira, Matrícula nº 010651-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, determinando a Secretaria de Administração (Recursos Humanos), que prepare o expediente de encaminhamento, a teor desse serviço, revogando-se disposições em contrário. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE ECUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, em 05 de maio de 2010. JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIÓGENES **PREFEITO MUNICIPAL**

*** **

PORTARIA Nº123/ 2010 JAGUARIBE, 05 de maio de 2010. JEANNE NOGUEIRA GOMES, Secretária Municipal de Saúde de Jaguaribe, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE** Conceder ao Servidor **FABIO PEREIRA OLIVEIRA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, ocupante da função de MOTORISTA, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de LIMOEIRO DO NORTE-CE, a importância de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referente às diárias no período de 05, 07, 08, 09, 11, 12, 15/05/2010, quando tratará de assunto de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído(a) 07 (sete) diária(s), no valor unitário de R\$ 50,00(CINQUENTA REAIS). A referida despesa correrá por conta da dotação respectiva no vigente Orçamento do Município. Comunique-se, Cumpra-se, Arquive-se Gabinete da secretária, em 05 de maio de 2010. SECRETÁRIA DE SAÚDE

*** **

Lei nº. 977/2010, de 05 de Maio de 2010. O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIÓGENES, no uso das suas atribuições legais, etc... **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei: Art. 1º. Fica o **Chefe do Poder Executivo Municipal** autorizado a firmar **CONVÊNIO** com a Empresa **ABS – ASSISTÊNCIA BUCAL SERVIÇOS S/C LTDA**, com sede administrativa no Município de Fortaleza, Rua Leonardo Mota, 1.755 – Aldeota, inscrita no CNPJ 63.501.316/0001-87 e na Agência Nacional de Saúde – ANS 30.634-7 com a finalidade de propiciar aos servidores públicos municipais e ou os seus dependentes, sem qualquer ônus para o Município, serviços de assistência odontológica, obedecidos os critérios de abrangência, carência e exclusões pactuadas, nos padrões técnico-científicos exigíveis para a boa prática profissional. Art. 2º. O Convênio com a Empresa **ABS - ASSISTÊNCIA BUCAL SERVIÇOS S/C LTDA** será executado mediante a expressa concordância do servidor público e/ou os seus dependentes em aderir

às espécies de plano oferecidas pela Empresa Conveniada. Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio da Intendência, 05 de Maio de 2010. JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIÓGENES Prefeito Municipal

*** **

Lei Nº. 978/2010, de 05 de Maio de 2010. O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIÓGENES, no uso das suas atribuições legais, etc... **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei: Art. 1º. Fica o **Chefe do Poder Executivo Municipal** autorizado a firmar **CONVÊNIO** com o **MUNICÍPIO DE POTIRETAMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Expedito Leite da Silva, 33 – Bairro Centro, devidamente inscrito no CNPJ 12.461.653/0001-57, com a finalidade de possibilitar a cooperação técnica e a troca de serviços entre as partes para a execução de tarefas de natureza técnica e/ou administrativa, no âmbito de suas competências e atribuições, de acordo com as necessidades de cada órgão, sem qualquer ônus para o Município de Jaguaribe. Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio da Intendência, 05 de Maio de 2010. JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIÓGENES Prefeito Municipal

*** **

LEI Nº 979 de 05 de Maio de 2010 **AUTORIZA ASSINATURA DE TERMO DE ACORDO E CONFISSÃO DE DÍVIDA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIÓGENES, Prefeito Municipal de Jaguaribe, no uso de suas atribuições legais, etc. Faz saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica o **Chefe do Poder Executivo Municipal** autorizado a assinar **TERMO DE ACORDO E CONFISSÃO DE DÍVIDA**, junto à **COGERH – COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS**, referente ao débito de R\$208.668,81 (Duzentos e oito mil, seiscentos e sessenta e oito Reais e oitenta e um centavos), contraído através do consumo de água bruta correspondente ao período de agosto de 2005 a janeiro de 2009. Art. 2º. O pagamento da dívida a que se refere o art.1º. desta Lei será firmado em 120(Cento e vinte) parcelas iguais, sucessivas, mensais e sem juros no valor de R\$. 1.738,90(Um mil, setecentos e trinta e oito Reais e noventa centavos) cada. Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio da Intendência, 05 de Maio de 2010 JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIÓGENES **PREFEITO MUNICIPAL**

*** **

Lei Nº. 980/2010, de 05 de Maio de 2010. Dá denominação ao Prédio Público de: Centro da melhor idade Maria Diniz e Silva, localizado à Rua Padre Joaquim, 80, no Distrito de Nova Floresta O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIÓGENES, no uso das suas atribuições legais, etc... **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei: Art. 1º. Fica denominado o Prédio Público de : Centro da melhor idade Maria Diniz e Silva, localizado à Rua Padre Joaquim,80,localizado no Distrito de Nova Floresta. Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio da Intendência, 05 de Maio de 2010. JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIÓGENES Prefeito Municipal

*** **